

**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.26.001-CPSMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250509/0001-02**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA DE VASCONCELOS E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. MARCELO DE HOLANDA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BATERIA SMART PLUS 12 V	1.0	Unidade
Especificação: MOTOR DE ODONDOTIA			
2	BOBINA SOLENOIDE	1.0	Unidade
Especificação: CENTRIFUGA			
3	BRAÇADEIRA COM MANGUITO	10.0	Unidade
Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO			
4	CABO DE PACIÊNTE 04 VIAS	1.0	Unidade
Especificação: TENS 4 CANAIS			
5	CANETA	2.0	Unidade
Especificação: MICRO MOTOR			
6	CANETA MICRO MOTOR	2.0	Unidade
Especificação: MOTOR DE PROTESE			
7	CARVÃO DO MOTOR	1.0	Unidade
Especificação: MICRO MOTOR			
8	CHAVE DE TOQUE	1.0	Unidade
Especificação: CENTRIFUGA			
9	CONEXÃO RETA 1,6 X1,6	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
10	CONNECTORES	2.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			

11	CONTROLADOR DIGITAL	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
12	DESEMPENAMENTO	1.0	Unidade
Especificação: MOTOR DE POLIMENTO			
13	FIBRA PARA IMPRESSORA	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
14	FILTRO CARVÃO ATIVADO	1.0	Unidade
Especificação: OSMOSE REVERSA			
15	FILTRO DE 1 MICRA	2.0	Unidade
Especificação: OSMOSE REVERSA			
16	FILTRO DE 5 MICRA	1.0	Unidade
Especificação: OSMOSE REVERSA			
17	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
18	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	1.0	Unidade
Especificação: OSMOSE REVERSA			
19	FILTRO DE MICRA	1.0	Unidade
Especificação: OSMOSE REVERSA			
20	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO	6.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
21	FITA ERC 22	3.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
22	FITA PRA IMPRESSORA	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
23	FITA TEFLON	10.0	Unidade
Especificação: SELADORA			
24	GARRAFA PET	2.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
25	GUARNIÇÃO SILICONIZADA DA PORTA	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
26	JUNTA+SPRAY	3.0	Unidade
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
27	KIT DE CILINDRO DA PORTA	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
28	KNOB	1.0	Unidade

Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
29	LÂMPADA H3	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
30	MANGUEIRA DO SUGADOR	23.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
31	MANGUEIRA PU DUPLA	11.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
32	MANGUEIRA TUBO PU 2,6	2.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
33	MANGUEIRA TUBO P.U 2,6	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
34	MICRO BOIA CHAVE 250MA 220V	1.0	Unidade
Especificação: OSMOSE REVERSA			
35	PERA	1.0	Unidade
Especificação: ESFIGOMANÔMETRO			
36	PERA COM VÁLVULA	2.0	Unidade
Especificação: ESFIGOMANÔMETRO			
37	PLUGS	6.0	Unidade
Especificação: TENS TENMED			
38	RELÉ	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
39	ROLAMENTO 6202	2.0	Unidade
Especificação: MOTOR DE POLIMENTO			
40	ROLAMENTO DABI	1.0	Unidade
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
41	ROLAMENTO DENTECLER	5.0	Unidade
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
42	ROLAMENTO KAVO	7.0	Unidade
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
43	ROLAMENTO RUCA LISO	12.0	Unidade
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
44	SERINGA TRILPLICE	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
45	TEMINAL	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			

46	TERMINAL TRIPLO.	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
47	TERMINAL TRIPLO	10.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
48	TMRER DIGITAL	2.0	Unidade
Especificação: RAO X			
49	TORNEIRA DA CUSPIDEIRA	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
50	VÁLVULA DA PERA	1.0	Unidade
Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO			
51	VÁLVULA DE RETENÇÃO	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			
52	VÁLVULA PILOTO DABI	2.0	Unidade
Especificação: CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
53	VÁLVULA SOLENOIDE E ENTRADA DE ÁGUA	1.0	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE			

**LOTE 02 - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES POLICLÍNICA - SETOR DE IMAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
54	CPU PRINCIPAL	1.0	Unidade
Especificação: APARELHO DE MAMOGRAFIA			
55	JOGO DE IGBT	1.0	Unidade
Especificação: RAO X			
56	LÂMPADA DO COLIMADOR 12V/100W PHILIPS	1.0	Unidade
Especificação: RAO X			
57	LÂMPADA OSRAM XBO R 100W/45C	1.0	Unidade
Especificação: PROCESSADORA - EPK - 1000			
58	MINIFAST SCAN	1.0	Unidade
Especificação: CR ELITE NS:46119960			
59	PLACA DE CONTROLE DE FREIOS DA COLUNA PORTA TUBO	1.0	Unidade
Especificação: RAO X			
60	PLACA DRIVE DOS CONTROLE	1.0	Unidade
Especificação: RAO X			
61	PLACA PCI MÃE PCI - 088	1.0	Unidade
Especificação: APARELHO DE RAO X			

62	PLACA PCI MÃE PCI - 146	1.0	Unidade
Especificação: APARELHO DE RAIOS X			
63	SOFTWARE DO CR	1.0	Unidade
Especificação: ELITE CR MAMA			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 119.280,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO SETOR DE IMAGEM DA POLICLÍNICA DR. CLOVIS AMORA DE VASCONCELOS E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. MARCELO DE HOLANDA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades da POLICLÍNICA - DR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA. As unidades de saúde geridas pelo Consórcio CPSMB, são Unidades Especializadas de Apoio Diagnóstico e orientação terapêutica, com serviços de consultas clínicas com médicos de diversas especialidades. Com todo suporte para realização de exames gráficos e de imagem com fins diagnósticos e oferta de pequenos procedimentos. Visa fornecer diagnóstico precoce e tratamento oportuno, melhor prognóstico, reduzem os custos da assistência médica hospitalar, ampliam os serviços ambulatoriais de forma regionalizada, absorvendo os serviços de maior complexidade para os quais as Unidades Básicas de Saúde não estão capacitadas. Em regra, não possui "porta aberta", ou seja, recebem os pacientes encaminhados de forma referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios, por meio do Complexo Regulador Estadual, com horário agendado. As vagas são disponibilizadas proporcionalmente ao número de habitantes de cada município que compõem a região de abrangência da Policlínica, atendendo a população da região do maciço de Baturité. As unidades de saúde geridas pelo Consórcio CPSMB, presta serviços de assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), através de uma estrutura tecnológica diversificada, onde são utilizados vários sistemas e equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário a aquisição de

peças para reposição, considerando a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene dos equipamentos médico hospitalares, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde a população. A presente contratação reveste-se de caráter essencial, haja vista que os equipamentos garantem o perfeito funcionamento da POLICLÍNICA - DR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA, assegurando a qualidade, eficiência, segurança e suporte adequado à realização de procedimento na estação de trabalho, pois, a não execução dos serviços podem refletir negativamente na assistência aos pacientes e interferência nos resultados obtidos. Sem dúvida é inquestionável a importância dos equipamentos das Unidades de Saúde que compõem o Consórcio CPSMB, permanecer em estado perfeito de funcionamento e conservação, uma vez que pode acarretar muitos prejuízos a não conservação dos mesmos, portanto, têm-se, uma maior preocupação com falhas e riscos que possam causar se não estiverem revisados e calibrados. E, por último, o fato de não existir, estoque no CPSMB, é que solicitamos providências para abertura de procedimento para a devida contratação para aquisição.

**LOTE 01 - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

**LOTE ITEM ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS**

1	UNDA	BATERIA SMART PLUS 12 VMOTOR DE			
2	UNDA	BOBINA SOLENOIDE CENTRIFUGA			
3	UNDA	BRAÇADEIRA COM MANGUITOES FIGMOMANÔMETRO			
4	UNDA	CABO DE PACIÊNTE 04 VIAS TENS 4			
5	UNDA	CANETA MICRO MOTOR			
6	UNDA	CANETA MICRO MOTOR DE PROTESE			
7	UNDA	CARVÃO DO MOTOR MICRO MOTOR			
8	UNDA	CHAVE DE TOQUE CENTRIFUGA			
9	UNDA	CONEXÃO RETA 1,6 X 1,6			
10	UNDA	CADEIRA ONDOTOLÓGICA			
11	UNDA	CONECTORES AUTOCLAVE			
12	UNDA	CONTROLADOR DIGITAL AUTOCLAVE			
13	UNDA	DESEMPENAMENTO MOTOR DE POLIMENTO			
14	UNDA	FIBRA PARA IMPRESSORA AUTOCLAVE			
15	UNDA	FILTRO CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
16	UNDA	FILTRO DE 1 MICRA OSMOSE REVERSA			
17	UNDA	FILTRO DE 5 MICRA OSMOSE REVERSA			
18	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
19	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
20	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
21	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
22	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
23	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
24	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
25	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
26	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
27	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
28	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
29	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
30	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
31	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
32	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
33	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
34	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
35	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
36	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
37	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
38	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
39	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
40	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
41	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
42	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
43	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
44	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
45	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
46	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
47	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
48	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
49	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
50	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
51	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
52	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
53	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
54	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
55	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
56	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
57	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
58	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
59	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
60	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
61	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
62	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
63	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
64	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
65	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
66	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
67	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
68	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
69	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
70	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
71	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
72	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
73	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
74	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
75	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
76	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
77	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
78	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
79	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
80	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
81	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
82	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
83	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
84	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
85	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
86	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
87	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
88	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
89	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
90	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
91	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
92	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
93	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
94	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
95	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
96	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
97	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			
98	UNDA	FILTRO DE MICRA OSMOSE REVERSA			
99	UNDA	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO AUTOCLAVE			
100	UNDA	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OSMOSE REVERSA			

REVERSA1UND135PERAESFIGMOMANÔMETRO1UND136PERA  
VÁLVULAESFIGMOMANÔMETRO2UND137PLUGSTENS  
TENMED6UND138RELÉAUTOCLAVE1UND139ROLAMENTO 6202MOTOR DE  
POLIMENTO2UND140ROLAMENTO DABICANETA DE ALTA  
ROTAÇÃO1UND141ROLAMENTO DENTECLERCANETA DE ALTA  
ROTAÇÃO5UND142ROLAMENTO KAVOCANETA DE ALTA  
ROTAÇÃO7UND143ROLAMENTO RUCA LISOCANETA DE ALTA  
ROTAÇÃO12UND144SERINGA TRILPLICECADEIRA  
ONDOTOLÓGICA1UND145TEMINALCADEIRA ONDOTOLÓGICA1UND146TERMINAL  
TRIPLO.CADEIRA ONDOTOLÓGICA1UND147TERMINAL TRIPLOCADEIRA  
ONDOTOLÓGICA10UND148TMER DIGITALRAIO X2UND149TORNEIRA DA  
CUSPIDEIRACADEIRA ONDOTOLÓGICA1UND150VÁLVULA DA  
PERAESFIGMOMANÔMETRO1UND151VÁLVULA DE  
RETENÇÃOAUTOCLAVE1UND152VÁLVULA PILOTO DABICADEIRA  
ONDOTOLÓGICA2UND153VÁLVULA SOLENOIDE E ENTRADA DE  
ÁGUAAUTOCLAVE1UNDLOTE 02 - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES  
POLICLÍNICA - SETOR DE IMAGEMLOTEITEMESPECIFICAÇÃO DAS  
PEÇASAPLICAÇÃOQTDUND254CPU PRINCIPALAPARELHO DE  
MAMOGRAFIA1UND255JOGO DE IGBTRAIO X1UND256LÂMPADA DO COLIMADOR  
12V/100W PHILIPSRADIO X1UND257LÂMPADA OSRAM XBO R  
100W/45CPROCESSADORA - EPK - 10001UND258MINIFAST SCANCR ELITE  
NS:461199601UND259PLACA DE CONTROLE DE FREIOS DA COLUNA PORTA  
TUBORAIO X1UND260PLACA DRIVE DOS CONTROLERAIO X1UND261PLACA PCI  
MÃE PCI - 088APARELHO DE RAO X1UND262PLACA PCI MÃE PCI - 146APARELHO  
DE RAO X1UND263SOFTWARE DO CRELITE CR MAMA1UND

#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação econômica 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo, R\$ 83.905,02 (oitenta e três mil, novecentos e cinco reais e dois centavos); 0101.10.302.0176.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo, R\$ 35.374,98 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos); .

Baturité/CE, 26 de maio de 2025

  
**Maria Clarice Batista Dos Santos**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA